

LEI Nº 1.366
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial por superávit financeiro no presente exercício até o valor de R\$325.666,66 (trezentos e vinte e cinco mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa.

UNIDADE:	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
PROJ/ATIV:	1.411	AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN PARA SAÚDE COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE
CONTA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	202	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE R\$40.012,66
FONTE	255	TRANSF. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE R\$285.654,00
FICHA	758	TOTAL: R\$325.666,66

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com aquisição de veículo tipo van para saúde com acessibilidade para cadeirante.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com valores abaixo especificados:

I - R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) - superávit financeiro apurado na Fonte 255 – Recursos Ordinários;

II - R\$ 40.012,66 (quarenta mil e doze reais e sessenta e seis centavos) - superávit financeiro apurado na Fonte 202– Recursos Ordinários;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.325 de 02 de Julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei Municipal n.º 1.345 de 17 de Dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 25 de fevereiro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal